

The logo consists of the letters 'ITCP' in a bold, white, sans-serif font. The letter 'P' is stylized with a yellow triangle pointing to the right, which is integrated into the letter's structure.

ITCP

**TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE
QUAISQUER BENS OU DIREITOS**

● Olá, Contribuinte

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ elaborou esta cartilha para facilitar seu entendimento e cumprimento da legislação sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direito – ITCD.

● O que é ITCD?

O imposto sobre Transmissão Causas Mortis e Doação - ITCD é um imposto de competência dos Estados e do Distrito Federal de 1988.

Em Alagoas, o ITCD é regulamentado pela Lei nº 5.077, de 12 de junho de 1989, pelo Decreto nº 10.306 de fevereiro de 2011 e pelas Instruções Normativas GSEF nº 18/2013 e 14/2015.

● Quando ocorre a incidência do ITCD?

- Transmissões “Causa Mortis” (transmissões hereditárias ou testamentárias)
- Doações de bens móveis e imóveis
- Excedente de meação (dissolução de união estável ou conjugal)

Qual a base de cálculo do ITCD? ●

A Base de cálculo é incidida sobre o valor comercial dos bens ou direitos transmitidos ou doados, expresso em moeda corrente nacional e em seu equivalente em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Alagoas (UPFAL);

● Qual a alíquota do ITCD?

Causa Mortis (inventário): varia de acordo com o falecimento do de cujus, se for antes de Abril de 2017, pode ser 2% e 4% a depender da consanguinidade. Após isso é de 4%

Doação: bens móveis ou imóveis é de 2%

● O que acontece com o atraso ou infração à legislação?

- **Doações em espécie:** caso não haja o recolhimento, em até 10 dias após a doação, haverá multa moratória de 0,33% por dia de atraso, limitado a 20% do valor do imposto devido. Nos casos do contribuinte não mencionar ou so- negar itens do inventário de bens e direitos transmitidos ou doados, a multa será de 300% do imposto devido, mesmo que o imposto já tenha sido pago. Além disso, a falta ou inexistência de declaração sujeitará o contribuinte a multa de 3(três) vezes o valor do imposto so- negado.

- **Inventário:** se a abertura do processo em cartório ou judicialmente for posterior a 60 dias do óbito, haverá cobrança de 20%, a título de multa, sobre o valor do imposto devido.

● Há alguma exceção para não pagar este imposto?

Sim. Quando a transmissão ou doação ocorrer para ente público ou instituições por ele mantido, partido político, templo de qualquer culto, sindicatos de trabalhadores, instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

Nestes casos **NÃO HÁ INCIDÊNCIA** do ITCD.

● É possível fazer o parcelamento do ITCD?

Sim. Esse imposto pode ser parcelado em até 12x desde que a parcela mínima seja de 10UPFAL.

FIQUE ATENTO!

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas (Sefaz) tem convênio de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil para receber informações contidas na Declaração do Imposto de Renda e efetua cruzamentos rotineiros para verificação do recolhimento do ITCD.

Secretaria de Estado
da Fazenda



ALAGOAS
GOVERNO

ITCD

TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE
QUAISQUER BENS OU DIREITOS